

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2024/2025

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ no. 12.158.176/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Sr. WAGNER TAVARES DA SILVA, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MACEIÓ, CNPJ no. 08.447.62'5/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SILVIO MÁRCIO LEÃO REGODE ARRUDA.

Celebram o presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, estipulando às condições de trabalho previstas na cláusula TRIGESIMA SEXTA, alínea "a", ficando definidas as condições de trabalho no dia 1º. de maio de 2025, para os estabelecimentos comerciais do Comércio Varejista Lojista, na cidade de Maceió.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA: As partes fixam a vigência do presente Tenno Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º. de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - TRABALHO FERIADO 1º. DE MAIO - COMÉRCIO VAREJISTA LOJISTA: O presente Termo Aditivo trata exclusivamente do trabalho no feriado de 1º. de maio de 2025, conforme negociado entre as partes, para os estabelecimentos comerciais do Comércio Varejista Lojista, na cidade de Maceió.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os estabelecimentos poderão funcionar no feriado de 1º. de maio de 2025, exclusivamente no horário entre as 08:00h e 21 :00h, remunerando cada trabalhador que laborar neste feriado, com o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a título de gratificação com caráter de verba indenizatória, sem integrar o salário para os devidos fins e pagas na folha do mês de maio de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A carga horária laborada por cada trabalhador neste feriado não poderá ser superior a 08 (oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE: Para abertura do comercio varejista lojista, as empresas deverão solicitar ao sindicato patronal a "certidão de regularidade" com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do feriado. Para emissão da "certidão de regularidade" as emp as empresas deverão estar quites com as contribuições convencionais Patronal e Laboral de 2024 e 2025.

CLÁUSULA QUARTA - MULTA: As empresas que funcionarem à revelia deste Termo Aditivo, pagarão, a cada empregado que laborar no feriado do dia 1º de maio de 2025, a título de multa, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e concederão a este, no prazo de 60 dias, mais duas folgas.

CLÁUSULA QUINTA - DIVULGAÇÃO: O Sindicato do Comércio Varejista de Maceió - SINCOMERCIO, e o Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Alagoas disponibilizarão cópias do presente Termo Aditivo em seus sites e redes sociais, sendo responsáveis pela divulgação e fiel cumprimento dos termos deste aditivo, pelas empresas e empregados abrangidos pela referida Convenção Coletiva de Trabalho.

1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSONO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
Maceió - Alagoas
CEP: 57.070-140 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3221-5000

Edilma A. Ramalho

REC. DE FIRMA Nº 2025 - 012186

Reconheço por semelhança a firma de:
SILVIO MÁRCIO LEÃO REGO DE ARRUDA - AL - 24/02/2025 10:28:14
Em Testemunho da cidade MACEIÓ - AL
SELO DIGITAL: AFL05346 - 0H5P
Confira os dados do ato em <http://eslodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,79

FEDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Wagner TAVARES DA SILVA

1º OFÍCIO

WAGNER TAVARES DA SILVA
CPF Nº 014.203.044-96
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE ALAGOAS

Silvio Márcio Leão Rego de Arruda

1º OFÍCIO

SILVIO MÁRCIO LEÃO REGO DE ARRUDA
CPF Nº 410.993.704-34
Presidente
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MACEIÓ

1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSONO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
Maceió - Alagoas
CEP: 57.070-140 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3221-5000

Edilma A. Ramalho

REC. DE FIRMA Nº 2025 - 012049

Reconheço por semelhança a firma de:
WAGNER TAVARES DA SILVA - AL - 21/01/2025 16:2:48
Em Testemunho da cidade MACEIÓ - AL
SELO DIGITAL: AFL05178 - 2PV7
Confira os dados do ato em <http://eslodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,79

FEDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

